

PORTARIA Nº 4.060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	36000237910201800	1.500.000,00	81785125	1.500.000,00	10122201545250001	2772280	1.500.000,00
BA	RIO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO REAL	36000237708201800	178.161,00	81785125	178.161,00	10122201545250001	6296955	178.161,00
BA	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRINHA	36000237945201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2644711	500.000,00
GO	ARAGARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237772201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	6553745	300.000,00
GO	CAMPINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINACU	36000237782201800	30.000,00	81785125	30.000,00	10122201545250001	6419259	30.000,00
GO	NOVA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000237906201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6605311	100.000,00
GO	PIRES DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO	36000237842201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6377777	500.000,00
GO	PONTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA	36000237990201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	5973864	500.000,00
GO	PORANGATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237963201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6336647	500.000,00
MA	LAGO DA PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	36000237841201800	1.800.000,00	81785125	1.800.000,00	10122201545250001	6190529	1.800.000,00
MG	CARANDAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARANDAI	36000237724201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6575714	200.000,00
MG	ITACARAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238075201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6520790	200.000,00
MG	VARZEA DA PALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237941201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	6436668	300.000,00
PI	SAO JOAO DO PIAUI	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237891201800	400.000,00	81785125	400.000,00	10122201545250001	2786036	400.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000237930201800	2.250.000,00	81785125	2.250.000,00	10122201545250001	4056752	2.250.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000237958201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	0015644	500.000,00
PR	GOIOERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	36000237961201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2735970	250.000,00
PR	ICARAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237592201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6790941	200.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000237846201800	550.000,00	81785125	550.000,00	10122201545250001	2679736	550.000,00
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237646201800	2.000.000,00	81785125	2.000.000,00	10122201545250001	2280051	2.000.000,00
RJ	ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237733201800	2.000.000,00	81785125	2.000.000,00	10122201545250001	2278855	2.000.000,00
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000237712201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	6225152	1.000.000,00
RS	CRUZ ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ ALTA	36000237909201800	1.358.462,00	81785125	1.358.462,00	10122201545250001	6476244	1.358.462,00
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	36000237944201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2254956	500.000,00
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000237896201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	6518397	300.000,00
SE	ARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237750201800	5.000.000,00	81785125	5.000.000,00	10122201545250001	5451604	5.000.000,00
SE	BOQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237740201800	162.729,00	81785125	162.729,00	10122201545250001	6291511	162.729,00
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237633201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	6378684	250.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000237752201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6469906	500.000,00
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237952201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	2079925	1.000.000,00
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238000201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	3774554	1.000.000,00
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238008201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	7320175	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000237602201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2080222	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000237606201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2688689	250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000237928201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	2081377	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000237943201800	1.000.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2078813	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000237948201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2688689	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000237948201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2084252	500.000,00

